## ADO DA BAHIA



## Câmara Municipal de Itabela

CNPJ: 16.234.544/0001-58

## LEI MUNICIPAL N° 298, DE 14 DE ABRIL DE 2005

Dispõe sobre reconhecimento ASSOCIAÇÃO CASA DE RECUPERAÇÃO FILHOS DE MARIA, como Entidade de Utilidade Pública Municipal

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA, Estado da Bahia, considerando que o Poder Legislativo Municipal aprovou e o Prefeito Municipal provocou a sanção tácita prevista no prevista no artigo 132, § 2º do Regimento Interno desta Casa, artigo 38, § 3º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica a ASSOCIAÇÃO CASA DE RECUPERAÇÃO FILHOS DE MARIA, Sociedade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Pioneira, s/nº, Centro, nesta cidade de Itabela – Bahia, inscrita no CNPJ com o número 03.822260/001-30, reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal.
- Art. 2º. Para cumprimento desta Lei e manutenção do reconhecimento citado no caput do artigo anterior, deve ser observado o disposto o parágrafo único do art. 40 da Lei Orgânica Municipal.
- Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itabela - Bahia, 14 de abril de 2005, em 05 de marco de 2005.

RKSONEI VASCONCELOS MAURÍCIO

Presidente